



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO N° 046/2021

Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP n° 02/2021, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, para adicionar valor global ao convênio, destinado ao custeio de leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19, conforme Portaria GM/MS n° 2.237/2021, do Ministério da Saúde.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n° 44.547.305/0001-93, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Av. Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), brasileiro, casado, RG n° 18.347.608-6/SSP-SP, CPF n° 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e definido como executor do convênio o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Diretor Municipal EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, brasileiro, solteiro, RG n° 6.791.308-6 SESP/PR, CPF n° 041.063.669-08, residente e domiciliado na Rua Ulrico Zuínglio, 500, Apto. 103, Torre 2, CEP 86055-620, Londrina, Estado do Paraná, daqui por diante denominado apenas DEPARTAMENTO, e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ n° 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Provedor GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG n° 5.526.545-5 SSP/SP, CPF n° 407.843.048-15, Celular (18)99690-2603, E-mail: godofreitas@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua 12 de Março, 124, Centro, CEP 19700-047, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe os arts. 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Lei Atual de Licitações e Contratos, e n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; a Lei Municipal n° 3.385, de 22 de junho de 2021; o Processo Administrativo de origem n° 1866/2021, o Processo Administrativo n° 3534/2021; a Portaria GM-MS n° 2.237 de 2 de setembro de 2021; e o Ofício SMAC n° 108 e 109/2021, subscrito pelo Médico Auditor e Dirigente do DEPARTAMENTO, que tem entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 046/2021 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, para adicionar R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) ao valor global do convênio, destinado ao custeio dos leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19, cujo cálculo da distribuição dos recursos financeiros, realizado pelo Ministério da Saúde, considerou a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021, conforme Portaria GM/MS nº 2.237/2021, do Ministério da Saúde.

1.1.1 O valor previsto neste termo aditivo será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

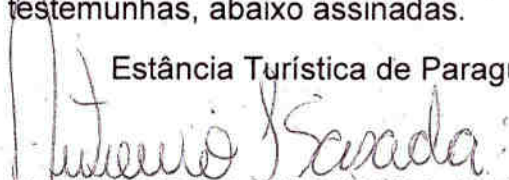
2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de novembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Provedor



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 046/2021 Fls. 3 de 3

Testemunhas:

1. 
Nome: Mônica Angélica Marques de Mello
RG nº 30994320-6

2. 
Nome: Sônia Aparecida de Almeida
RG nº 24248897-X



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 504.000,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/N° OAB/ E-MAIL: (2) (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 5 de novembro de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: 407.843.048-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: 041.063.669-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: 407.843.048-15

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO
PORTARIA GM /MS Nº 2237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista foi fundada em 18 de maio de 1947, há 74 anos é o único hospital para atender a população de Paraguaçu Paulista e região, com Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta. Entidade Privada filantrópica, sem fins lucrativos tem como missão prestar assistência médico hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social. Sua visão é ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento da sua missão, baseada em seus valores honra a Deus, respeito, justiça, aprendizado organizacional e competência.

b) Característica Geral da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista esta cadastrada no CNES sob nº 2082519 é um hospital geral de médio porte, que atende a cidade de Paraguaçu Paulista e região. É o único hospital da cidade com Pronto Atendimento, porta aberta, 24 horas, realiza internações, exames clínicos e de diagnóstico por imagem, atendimentos ambulatoriais entre outros.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidades

Órgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA			
CNPJ 53.638.649/0001-07			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
Endereço RUA: CARAMURU, Nº 568 CENTRO			
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA			UF SP
CEP 19700-023	DDD/Telefone (18)3361-1133	E-Mail stacasappta@netonne.com.br	
Banco 001	Agência 0901	Conta Corrente 1460-8	Praça de Pagamento PARAGUAÇU PAULISTA-SP

(*) Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO		
CPF 407.843.048-15	RG 5.526.545-5	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço Rua: 12 DE MARÇO, Nº 124		
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA		UF: SP
CEP 19700-047	Telefone: Celular: (18) 99690-2603	



Diretor Clínico Dr. Adriano Henrique Henschel		
CPF 247.232.268-26	RG 24.363.665-9	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função MÉDICO - CRM 94.983	
Endereço Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4800 Residencial Vale Verde		
Cidade Marília	UF SP	
CEP 17514-000	Telefone (18)997352665	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
custeio	Material de Consumo (medicamentos clínicos, soros, materiais hospitalares, gênero alimentício (alimentos e nutrição), material de escritório, material de higiene/descartáveis, insumos e outros materiais de consumo)

a) Identificação do Objeto

Manutenção financeira para o enfrentamento da pandemia.

b) Objetivo

Manutenção financeira tendo como base a realização dos atendimentos ambulatoriais e internações, bem como todos os procedimentos que se fizerem necessários aos pacientes suspeitos, acometidos e os atendimentos pós Covid-19.

c) Justificativa

Prestar assistência com qualidade, integralidade e resolutividade aos usuários, garantindo a assistência dos serviços existentes no Hospital ao Sistema Único de Saúde, atendendo as necessidades da população de Paraguaçu Paulista e região.

c) Metas a serem atingidas

Atender os pacientes do município de Paraguaçu Paulista e os regulados pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços em Saúde - CROSS:

e) Etapas ou Fases de Execução - Estimativa

ETAPA	DESCRIÇÃO	
1	Material de Consumo (medicamentos clínicos, soros, materiais hospitalares, gênero alimentício (alimentos e nutrição), material de escritório, material de higiene/descartáveis, insumos e outros materiais de consumo)	
Total		R\$ 504.000,00



f) **Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Estimativa**

ORDEM	OBJETO	
1	Custeio de ações e serviços de Saúde ao enfrentamento da pandemia da Covid 19	
Total		R\$ 504.000,00

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MES	OBJETO	CONCURRENTE
1	Parcela única conforme portaria GM/MS nº2.237 de 02/09/2021	504.000,00
Total		504.000,00

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da portaria nº 2.237 de 02/09/2021.
- Duração: 12 meses

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Paraguaçu Paulista, 07 de outubro de 2021.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor

VII - APROVAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Assinatura 13/10/2021

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada a Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00

SP 352340	ITATIBA	Municipal	207.000,00
SP 352360	ITIRAPINA	Municipal	42.000,00
SP 352390	ITU	Municipal	1.266.000,00
SP 352400	ITUPEVA	Municipal	495.000,00
SP 352410	ITUVERAVA	Municipal	489.000,00
SP 352420	JABORANDI	Municipal	97.500,00
SP 352430	JABOTICABAL	Municipal	439.500,00
SP 352440	JACAREI	Municipal	1.252.500,00
SP 352470	JAGUARIUNA	Municipal	499.500,00
SP 352530	JAU	Municipal	933.000,00
SP 352550	JOANOPOLIS	Municipal	40.500,00
SP 352590	JUNDIAI	Municipal	2.904.000,00
SP 352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	313.500,00
SP 352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	469.500,00
SP 352670	LEME	Municipal	1.048.500,00
SP 352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	817.500,00
SP 352690	LIMEIRA	Municipal	1.260.000,00
SP 352710	LINS	Municipal	666.000,00
SP 352720	LORENA	Municipal	1.071.000,00
SP 352730	LOUVEIRA	Municipal	252.000,00
SP 352740	LUCELIA	Municipal	138.000,00
SP 352800	MACATUBA	Municipal	213.000,00
SP 352850	MAIRIPORA	Municipal	574.500,00
SP 352880	MARACAI	Municipal	106.500,00
SP 352900	MARILIA	Municipal	1.357.500,00
SP 352920	MARTINOPOLIS	Municipal	163.500,00
SP 352940	MAUA	Municipal	1.152.000,00
SP 352970	MIGUELOPOLIS	Municipal	309.000,00
SP 353050	MOCOCA	Municipal	576.000,00
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	3.811.500,00
SP 353070	MOGI GUACU	Municipal	1.012.500,00
SP 353080	MOGI MIRIM	Municipal	406.500,00
SP 353130	MONTE ALTO	Municipal	303.000,00
SP 353150	MONTE AZUL PAULISTA	Municipal	304.500,00
SP 353180	MONTE MOR	Municipal	306.000,00
SP 353190	MORRO AGUDO	Municipal	331.500,00
SP 353200	MORUNGABA	Municipal	96.000,00
SP 353250	NEVES PAULISTA	Municipal	55.500,00
SP 353340	NOVA ODESSA	Municipal	349.500,00
SP 353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	415.500,00
SP 353390	OLIMPIA	Municipal	676.500,00
SP 353430	ORLANDIA	Municipal	199.500,00
SP 353440	OSASCO	Municipal	3.843.000,00
SP 353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	615.000,00
SP 353470	OURINHOS	Municipal	1.950.000,00
SP 353490	PACAEMBU	Municipal	36.000,00
SP 353520	PALMEIRA D'OESTE	Municipal	42.000,00
SP 353530	PALMITAL	Municipal	267.000,00
SP 353540	PANORAMA	Municipal	153.000,00
SP 353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	504.000,00
SP 353580	PARANAPANEMA	Municipal	187.500,00